

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2024**  
Processo Administrativo nº 23115.020507/2023-92

**ANÁLISE QUANTO AO ATENDIMENTO DE DILIGÊNCIA REFERENTE  
À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**1 OBJETO**

Contratação de empresas especializadas em engenharia e/ou arquitetura para prestação, sob demanda, de serviços técnico profissionais especializados para elaboração e/ou atualização de projetos básicos e executivos em plataforma BIM, incluindo todas as peças técnicas pertinentes, com nível de precisão adequado, necessários para suprir as necessidades deste Órgão, na Cidade Dom Delgado e demais campi do continente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Subdivide-se em três itens: 1 - Levantamento Planialtimétrico Cadastral de Áreas; 2 - Estudos de Reconhecimento de Solo; 3 - Projetos de Arquitetura e Engenharia em formato BIM, Levantamento Cadastral, Serviços e Estudos Técnicos Especializados.

A presente análise refere-se ao Item 3 - Projetos de Arquitetura e Engenharia em formato BIM, Levantamento Cadastral, Serviços e Estudos Técnicos Especializados, cujo custo da contratação é de R\$ 20.245.289,83 (Vinte milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos).

## 2 LICITANTE

CBR ENGENHARIA S/S LTDA

## 3 VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA APÓS DILIGÊNCIA

Em análise quanto à qualificação técnica da documentação referente ao Item 3, apresentada pela empresa CBR ENGENHARIA S/S LTDA, a equipe técnica responsável pela análise sugeriu que a Comissão Permanente de Licitação - CPL- avaliasse a pertinência da realização de diligência, nos termos dos subitens 8.14, 8.14.1 e 8.14.2 do Edital, em consonância com o art. 64 da Lei nº 14.133/21 e art. 39, §4 da IN 73/2022.

A diligência tinha como objetivo oportunizar à licitante que apresentasse a complementação de informações para atendimento das disposições do subitem 5.8 do Edital e dos subitens 8.37 e 8.37.3 do Termo de Referência, que tratam da comprovação da responsabilidade técnica pela execução de serviços iguais ou de características semelhantes aos exigidos.

Em resposta, a licitante encaminhou três documentos, a saber:

- Certidões de Registro e Quitação Pessoa Física, em plena validade, emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, dos arquitetos Diego da Silva Brandalise, Diego dos Santos Schmidt e Luisa Krawczyk, o que comprova que os profissionais estão devidamente registrados no Conselho Profissional competente

Dessa forma, analisada a documentação apresentada por meio da diligência, constatou-se que a empresa atendeu aos requisitos exigidos e demonstrou possuir a qualificação técnico-profissional necessária para execução dos serviços relativos ao item 03 da licitação.

Cabe ressaltar que, de acordo com o subitem 8.38 do Termo de Referência, os profissionais detentores de atestado de responsabilidade técnica, indicados pela empresa, deverão integrar a equipe responsável pela execução dos serviços contratados, observando o quantitativo mínimo exigido, e que será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

## 4 CONCLUSÃO

Em face do exposto, concluímos que a empresa CBR ENGENHARIA S/S LTDA atende a todos requisitos referentes à qualificação técnica estabelecidos no Edital e Termo de Referência.

Dessa forma, encaminhamos o presente documento à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e demais providências cabíveis.

São Luís, 26 de setembro de 2024.

Carlos Damon Feitosa Gomes Sobrinho  
**Engenheiro Civil**  
SIAPE 1208987  
CREA nº 111581602-0

Évilla Carolinne Maciel Delgado Ribeiro  
**Arquiteta e Urbanista**  
SIAPE 1796578  
CAU nº A42084-0

Hellen Christianne Corrêa Mendes Barbosa  
**Arquiteta e Urbanista**  
SIAPE 1690930  
CAU nº A79100-8